



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 05, DE 28 DE MAIO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o quadro de pessoal Técnico e Administrativo desta instituição, de acordo com a Lei nº 3.656, de 1º de setembro de 2011, parte integrante deste Edital, e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital e executado pela Universidade do Estado do Amazonas, através da Comissão Geral de Concursos.
- 1.2. Os candidatos classificados no Concurso Público serão convocados para admissão de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas.
- 1.3. O candidato só poderá concorrer a um dos cargos públicos, efetuando somente uma inscrição.
- 1.4. As inscrições e as Provas (Objetiva, Prática e Títulos) serão realizadas no município de Manaus.
- 1.5. O local de trabalho das vagas ofertadas no Anexo I será no Município de Manaus no Estado do Amazonas.
 - 1.5.1. Exceto o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação que atenderá a demanda dos Municípios de Parintins e Tabatinga no Interior do Estado, bem como no Município de Manaus, cada um com 01 (uma) vaga.
- 1.6. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos prorrogável por igual período.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CARGO

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - b) Ter o requisito mínimo exigido para o cargo, conforme estabelecido no **Anexo I** deste edital;
 - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - d) Ter cumprido o serviço militar ou dele ter sido dispensado, se do sexo masculino;
 - e) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - f) Excepcionalmente, para os portadores de deficiência física, apresentar laudo médico que confirme aptidão para o exercício do cargo ao qual está se inscrevendo;
 - g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
 - h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos.
 - i) Não ser servidor ou possuir vínculo na Administração Direta ou Indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas, respeitando-se, ainda, as disposições constitucionais relativas aos aposentados, salvo exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no art. 109, inciso XV, da Constituição Estadual;
 - j) Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, encontrando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - k) Submeter-se a exame médico pré-admissional para constatação de aptidão física e mental.
- 2.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos deverão ser apresentados por ocasião da convocação para posse, de que trata o **item 15** deste Edital.
- 3.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens anteriores impedirá a posse do candidato, e seu ato de nomeação será tornado sem efeito, com imediata convocação do que o suceder na lista de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente, por intermédio de procurador com poderes especiais, mediante entrega do respectivo Termo de Procuração, ou via Correio, por meio de entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos constantes no **subitem 3.7**, no período de **30 de junho a 01 de agosto de 2014**, exceto sábados, domingos e feridos, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 18 horas, no local abaixo indicado:



ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – ESA/UEA – Av. Carvalho Leal, 1777 – Cachoeirinha – CEP 69065-001 – Manaus – Amazonas – Fone: (92) 3878-4380.

3.2. Quando da inscrição por procurador, anexar o respectivo Termo de Procuração e cópia legível de documento de identidade do procurador, com poderes especiais expressos, sendo responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

3.3. A solicitação de inscrição via Correio somente será aceita nas seguintes condições:

a) Se a documentação for postada dentro do prazo de inscrição previsto no Edital;

b) O Requerimento de Inscrição e os documentos constantes no **subitem 3.7** encaminhados pelo Correio deverão ser postados via SEDEX dirigidos à Comissão de Concurso Técnico-Administrativo localizada na Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas na Comissão Geral de Concursos – Av. Djalma Batista, 3578 – Flores – CEP 69050-010 – Manaus – Amazonas – Fone: (92) 3632-0147, com a referência seguinte: “Concurso Público para Técnico-Administrativo da UEA – Edital nº 05/2014”.

3.4. As taxas de inscrição têm o valor de **RS 40,00 (quarenta reais) para o cargo de Nível Médio e RS 70,00 (setenta reais) para o cargo de Nível Superior:**

3.4.1. O candidato deverá depositar o valor da taxa de inscrição correspondente ao nível de escolaridade exigida para o cargo no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 31990-2 (nome da conta) Agência 3053-8 do Banco do Brasil, preferencialmente no caixa;

3.4.2. Não serão aceitos depósitos efetuados em CAIXAS ELETRÔNICOS através de envelope.

3.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição do candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos de inscrição para participação do concurso, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída.

3.6. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante a inscrição no concurso.

3.7. O candidato deverá efetivar sua inscrição no local e horário indicado no **subitem 3.1**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição em modelo padronizado, disponível no local de inscrição e na página eletrônica da UEA na Internet www.uea.edu.br, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo próprio candidato, indicando o cargo que pretende disputar conforme discriminação no **Anexo I** deste Edital;

b) Comprovante do depósito ou da isenção da taxa de inscrição;

c) Cópia de documento oficial de identidade (via original com foto), em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

3.8. Na hipótese de deixar em branco o campo correspondente ao cargo, a inscrição será cancelada.

3.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo ou complementação de documentação.

3.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

3.11. Será exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

3.12. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.12.1. O candidato que não possuir CPF próprio deverá solicitá-lo nos postos credenciados localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica e dos Correios ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

3.12.2. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que deixar em branco o campo correspondente ao CPF ou usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.



3.13. A Comissão de Concurso Técnico-Administrativo dispõe do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.14. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou a convocação para posse do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

3.15. Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

3.16. Não serão aceitos documentos irregulares, ilegíveis ou rasurados.

3.17. A inscrição no presente concurso público implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e dos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá, em momento algum, alegar desconhecimento.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 3.088, de 25 de outubro de 2006.

4.2. O interessado que preencher o requisito do dispositivo citado no subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá solicitar mediante Requerimento de Isenção disponibilizado na página eletrônica da UEA na *Internet* (www.uea.edu.br) no período **de 30 de junho a 11 de julho de 2014**, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados, a ser entregue no local indicado no item **3.1**, pessoalmente, por intermédio de procurador com poderes especiais, mediante entrega do respectivo Termo de Procuração, ou via Correio, obedecido nesse caso o **item 3.3**, devidamente preenchido, conferido e assinado, acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) No caso de empregados que percebam até 03 (três) salários mínimos – cópia autenticada do contracheque atual ou documento similar;

b) No caso de trabalhadores ambulantes, prestadores de serviço e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a três salários mínimos – declaração original de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe;

c) No caso de desempregados – cópia autenticada de páginas da carteira de trabalho que contenham fotografia, identificação e último contrato de trabalho, inclusive a página seguinte em branco, ou, não possuindo carteira de trabalho, declaração pessoal de desemprego;

4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

4.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos previstos no subitem **4.2** deste edital;

d) não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos no subitem **4.2** deste edital.

4.5. Não será permitida, após a entrega do Requerimento de Isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

4.6. Não serão aceitos pedidos de isenção via fax ou via correio eletrônico ou que estejam em desacordo com o estipulado no presente edital.

4.7. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Técnico-Administrativo.

4.8. A relação dos pedidos de **isenção deferidos** será divulgada entre os dias **17 e 18 de julho de 2014**, na página eletrônica da UEA na *Internet* (www.uea.edu.br) e afixado na Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas.

4.9. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção de taxa deferido deverão efetuar a sua inscrição no mesmo período fixado no subitem **3.1**.

4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de **isenção indeferidos** deverão fazer o pagamento da taxa de inscrição, conforme procedimento descrito neste edital.



4.11. O interessado, que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido, estará automaticamente excluído do concurso público.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. A reserva de vaga para as pessoas com deficiência está prevista neste Edital equivale a 6% (seis por cento) do total de vagas oferecidas.

5.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste concurso, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

5.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, **no ato da inscrição**:

a) declarar no Requerimento de Inscrição que é portador de deficiência;

b) entregar pessoalmente, por intermédio de procurador com poderes especiais, mediante entrega do respectivo Termo de Procuração, ou via Correios, conforme o **subitem 3.3**, o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.4. Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de necessidades especiais mesmo que declarada tal condição.

5.5. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.7. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado e de tempo adicional deverá indicar no Requerimento de Inscrição, obedecido ao disposto no art. 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.8. O candidato que não solicitar, no ato da inscrição, as condições previstas no item anterior, não poderá utilizar-se desse benefício.

5.9. Serão adotadas todas as providências com vistas a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade dos mesmos, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas.

5.10. Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este concurso.

5.11. Os candidatos que no ato de inscrição declararem ser portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.12. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos especificados neste edital.

6. DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá requerê-lo **no ato da inscrição**, em formulário próprio, indicando os recursos especiais necessários ao seu atendimento.

6.2. Para oferecimento do pedido de atendimento especial, deverá o candidato anexar ao Requerimento de Inscrição Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, ou quaisquer outros documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do atendimento especial solicitado.

6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s) deverá anexar ao Requerimento de Inscrição a cópia autenticada da certidão de nascimento da criança.



- 6.4.** Durante a amamentação, em sala reservada, ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.5.** Não será disponibilizado, pela Comissão Geral de Concursos, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.
- 6.6.** Caso a criança ainda não tenha nascido no período de inscrição, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 6.7.** O candidato que não o fizer no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
- 6.8.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO

- 7.1.** O candidato deverá comparecer à **ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – ESA/UEA** – Av. Carvalho Leal, 1777 – Cachoeirinha – CEP 69065-001 – Manaus – Amazonas – Fone: (92) 3878-4380 no período de **01 a 04 de setembro de 2014**, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 18 horas, munido do comprovante de inscrição e do documento de identificação, para receber o Cartão de Confirmação, que deverá conservar em seu poder e apresenta-lo por ocasião da realização da prova.
- 7.2.** No ato do recebimento do Cartão de Confirmação o candidato ou seu procurador deverá, obrigatoriamente, conferir os dados pessoais, bem como dia, local, sala e horário de realização da prova.
- 7.3.** Caso haja erros de digitação ou inexatidão na informação relativa ao cargo deverá ser solicitada imediatamente a correção, no período da entrega do respectivo Cartão.
- 7.4.** O desconhecimento do local de realização da prova implicará desistência do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.** A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data provável de **16 de novembro 2014**, devendo ser confirmada pelo candidato no calendário definitivo de provas que será divulgado na página eletrônica da UEA www.uea.edu.br e afixado no mural de avisos no local de inscrição e na Reitoria da Universidade, abrangendo o conteúdo programático constante no **Anexo III** deste Edital.
- 8.2.** A Prova terá duração máxima de 03 (três) horas e será aplicada em data, local e horário a ser informados no Cartão de Confirmação.
- 8.3.** A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões, de múltipla escolha, contendo alternativas de A a D e uma única correta; cada questão valerá a 1 (um) ponto.
- 8.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de ponta grossa com tinta preta, Cartão de Confirmação e do documento de identidade original.
- 8.5.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade (via original), na forma definida no **subitem 3.10** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.6.** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.7.** A identificação especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas a fisionomia ou à assinatura.
- 8.8.** Para segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Comissão Geral de Concursos poderá proceder a coleta de dados, de assinaturas e de impressões digital.
- 8.9.** Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para o seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados no horário indicado no cartão de Confirmação, devendo o candidato chegar com antecedência, pois não serão admitidos, em hipótese alguma, candidatos retardatários.



8.10. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser aplicada fora da data, do horário e do espaço físico pré-determinado pela Comissão de Concurso Técnico-Administrativo, constante do Cartão de Confirmação.

8.11. Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento do candidato para fazer a prova implicará na sua eliminação automática do concurso.

8.12. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização da prova no mínimo uma hora após o início da mesma e sem levar o Caderno de Prova.

8.13. O candidato só poderá se retirar da sala de prova levando o Caderno de Questões, 30 minutos antes do término da prova; saindo da sala antes desse horário perderá todos os direitos sobre o caderno.

8.14. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidato que ainda não concluíram a prova sob pena de ser excluído do concurso.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

8.16. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

8.17. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando armas ou aparelhos eletrônicos tais como bip, telefone celular, gravador, receptor, walkman, pager, notebook e/ou equipamento similar bem como óculos escuros, boné, chapéu e gorro;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com os candidatos;
- e) fizer anotações de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhante de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

8.18. A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.19. No dia de realização da prova não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação e classificação.

8.20. O gabarito oficial da prova será publicado, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da mesma.

8.21. O gabarito oficial preliminar da prova será afixado na Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas e divulgado no site da UEA www.uea.edu.br.

8.22. O candidato que desejar fazer qualquer reclamação quanto à prova e ao gabarito publicado deverá proceder de acordo com a orientação descrita no **item 13** do Edital.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A prova prática será realizada para **todos os cargos** de Nível Médio e Nível Superior; **exceto** os cargos de Técnico em Administração e Técnico em Tecnologia da Informação.



- 9.1.1.** A data provável da Prova Prática será divulgada em Edital complementar até a entrega do Cartão de Confirmação.
- 9.2.** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva que obtiverem as maiores notas na referida prova, em número correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas anunciadas neste Edital, para cada cargo descrito no **Anexo I**.
- 9.2.1.** A lista dos candidatos habilitados para a prova prática será publicada na página eletrônica da UEA (www.uea.edu.br) e no mural de avisos no local da prova.
- 9.3.** A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será destinada a avaliar a capacidade de realizar determinado trabalho de aplicação, de controlar um processo ou de encaminhar uma operação técnica, envolvendo o emprego de materiais, instrumentos ou aparelhos correspondentes.
- 9.4.** A Prova Prática versará sobre os conteúdos programáticos no **Anexo III** e será realizada perante Comissão Examinadora na data, horário e local publicado em Edital complementar, bem como as informações específicas de cada prova prática constante no **Anexo IV** deste Edital.
- 9.5.** O candidato deverá apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, com documento de identidade original, com foto.
- 9.5.1.** O candidato que não apresentar documento de identidade **original** não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 9.5.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, será coletada a impressão digital e o fato deverá ser registrado na ata de aplicação da prova.
- 9.6.** Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
- 9.7.** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática.
- 9.8.** Durante a realização da prova prática, o candidato somente poderá circular pelo local de prova acompanhado do Examinador ou de fiscal, não podendo retirar-se, sob pena de ser eliminado dessa etapa.
- 9.9.** Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência ou a participação de terceiros na realização das respectivas provas.
- 9.10.** Será eliminado sumariamente da Prova Prática, o candidato que, durante a realização dessa prova, for surpreendido **portando material bibliográfico e/ou aparelhos eletrônicos** (tais como, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.) junto ao próprio corpo, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados, após o início da prova, **salvo o caso em que esses itens (sem a bateria, quando possível, no caso de aparelhos eletrônicos) estiverem acondicionados em local previamente definido pelos organizadores da prova.**
- 9.10.1.** Ainda que desligado o aparelho de porte proibido na sala de aplicação de provas, o candidato que o portar será eliminado do certame.
- 9.10.2.** O candidato ao término da prova, ao sair da sala de aplicação da prova, deverá levar seus pertences, não sendo permitido o uso de aparelho celular dentro do prédio, sob pena de ser eliminado do concurso.
- 9.10.3.** A Comissão de Concurso Técnico-Administrativo recomenda que o candidato não leve nenhum dos itens citados no item anterior no dia de realização das provas, sob pena de assumir os riscos (perda por esquecimento, furto, confusão com bens de outrem, etc.).
- 9.10.4.** A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 9.11.** Os membros da Comissão Examinadora atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato participante desta etapa.
- 9.12.** Ocorrendo diferença de 3 (três) pontos ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores a um mesmo candidato, a Comissão Examinadora deverá reunir-se para rever as distorções.



10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório.

10.2. Somente os candidatos que obtiveram a aprovação nas Provas Objetiva e Prática (se for o caso) estarão habilitados a apresentar os documentos, diplomas, certificados e correlatos citados no *Curriculum Vitae*, devidamente autenticados, à Comissão de Concurso Técnico-Administrativo, que os encaminharão à Comissão Examinadora para a realização da Prova de Títulos.

10.3. Para a Prova de Títulos, os diplomas, certificados e correlatos citados no *Curriculum Vitae* expedido no estrangeiro, somente serão considerados se contiverem a indispensável revalidação oficial no país, ressalvadas as situações específicas amparadas por Tratados, Convenções ou Acordos Internacionais.

10.4. A Prova de Títulos constará do julgamento dos títulos pela Comissão Examinadora, compreendendo os seguintes itens:

| Itens | Pontuação |
|--|--|
| I. Atividade Acadêmica: | |
| Especialização na área específica do concurso | 1 ponto |
| Mestrado na área específica do concurso | 2 pontos |
| Doutorado na área específica do concurso | 3 pontos |
| II. Atividade Profissional: | |
| Tempo de experiência comprovada na área de atuação do concurso | 1 ponto por ano completo (12 meses ininterruptos) até o limite de 5 pontos |

10.5. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração do Empregador, com cópia da contagem de tempo ou declaração do empregador, expedida pelo setor pessoal (em cópia legível) que ateste o período em que o candidato trabalha ou trabalhou em suas dependências e a espécie do serviço realizado.

10.6. No caso do candidato apresentar mais de um Título Acadêmico, considerar-se-á, apenas o que apresentar maior pontuação.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Da Prova Objetiva:

11.1.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

11.1.2. Será reprovado da Prova Objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% das questões propostas.

11.1.3. O candidato eliminado na forma do subitem 11.1.2 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

11.1.4. O candidato aprovado será ordenado de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que corresponde a soma dos pontos.

11.2. Da Prova Prática:

11.2.1. Com base na lista organizada na forma do subitem 11.1.4 deste Edital, serão convocados para a prova prática os candidatos aprovados na prova objetiva classificados até 03 (três) vezes o número de vagas, conforme o Anexo I deste Edital, respeitando a vaga destinada aos candidatos portadores de deficiência, e os empates na última posição.

11.2.2. Os candidatos não convocados na forma do subitem 11.2.1 deste Edital estarão automaticamente, eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

11.2.3. Será reprovado na prova prática e eliminado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

11.2.4. O resultado da prova prática será a média aritmética das notas individuais da Comissão Examinadora.



11.3. Da Prova de Títulos:

11.3.1. Os candidatos habilitados deverão encaminhar seus títulos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final da Prova Objetiva.

11.3.2. O resultado da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos na Atividade Acadêmica e na Atividade Profissional.

11.4. Da Classificação:

11.4.1. A classificação será feita na ordem decrescente de pontuação, somando-se os pontos da Prova Objetiva, da Prova Prática (se for o caso), e da Prova de Títulos por cargo.

11.4.2. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

11.4.3. O resultado final dos candidatos para cada cargo será publicado na página eletrônica da UEA (www.uea.edu.br) e na Reitoria da Universidade.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que:

- a) obtiver maior número de pontos no exame de títulos;
- b) obtiver maior número de pontos na prova objetiva;
- c) obtiver maior número de pontos na prova prática, se for o caso;

12.2. Persistindo o empate o candidato de maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. Para interpor recurso contra questões da prova escrita, gabaritos oficiais preliminares o candidato disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação.

13.2. Os recursos devidamente fundamentados, digitados e dirigidos à Comissão de Concurso Técnico-Administrativo e deverão ser entregues em duas vias (uma original e uma cópia), pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas localizada na Av. Djalma Batista, 3578 – Flores, no horário de expediente (das 8h às 12h e das 13h às 17h).

13.3. Recurso relativo ao conteúdo das questões constantes da prova e/ou ao gabarito, deverá conter as seguintes especificações:

- a) capa única, constando o nome, o cargo com o código e a assinatura do candidato;
- b) folhas separadas para questões diferentes;
- c) em cada folha, identificação do número da questão, do item, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão Organizadora;
- d) para cada item, argumentação lógica e consistente;
- e) não deve haver identificação do candidato nas folhas com as questões e argumentações.

13.4. Os pontos correspondentes à anulação de itens da prova de determinado cargo serão atribuídos a todos os candidatos submetidos à mesma prova.

13.5. Quanto ao resultado final do concurso, serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, documento de identidade (RG), opção do cargo a que está concorrendo com o código, endereço, telefone e assinatura.

13.6. O recurso inconsistente ou interposto fora do prazo estipulado será indeferido.

13.7. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Concurso Técnico-Administrativo, que emitirá parecer conclusivo nas 72 (setenta e duas) horas seguintes e as justificativas das alterações de gabaritos serão divulgadas na página eletrônica da UEA (www.uea.edu.br) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão dadas respostas individuais aos candidatos.

13.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo.

13.9. Recursos cujo teor despreze a Comissão Examinadora e a Comissão de Concurso Técnico-Administrativo serão preliminarmente indeferidos.



12.10. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, ou ainda, fora do prazo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas UEA e publicado no Diário Oficial do Estado.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. A nomeação do(s) candidato(s) classificado(s) ocorrerá em caráter efetivo, nos termos da legislação vigente.

15.2. A nomeação dependerá do atendimento aos seguintes requisitos pelo(s) candidato(s) classificado(s):

15.2.1. Apresentação dos documentos, em duas cópias:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- d) PIS/PASEP;
- e) Comprovante de Residência (água, energia e telefone);
- f) Certificado Militar;
- g) Comprovante de Conta Corrente do Bradesco;
- h) Uma foto 3x4;
- i) Foto em arquivo digital em CD ou Pen Drive;
- j) Um currículo profissional simples.
- l) Certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- m) Certificado de nascimento dos dependentes;

15.2.2. Apresentação de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio pessoal;

15.2.3. Declaração se ocupa outro cargo, emprego ou função pública, especificando cada um deles com o respectivo horário, se for o caso, ou comprove haver solicitado exoneração, na hipótese de acumulação não permitida;

15.2.4. Prévia inspeção médica oficial;

15.2.5. Excepcionalmente, para os candidatos portadores de deficiência, apresentar laudo médico que confirme a deficiência declarada e aptidão para exercício do cargo;

15.2.6. Inexistência de condenação criminal por certidão da Justiça Comum – Estadual e Federal, transitada em julgado.

15.3. O candidato classificado dentro do número de vagas fixadas para o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação comum aos Municípios de Manaus, Parintins e Tabatinga será nomeado e terá sua lotação, no Município de sua escolha, obedecida a ordem de classificação e disponibilidade de vagas.

15.4. O(s) candidato(s) classificado(s), depois de empossado(s) no cargo público, deverá(ão) entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da posse.

15.5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos itens anteriores impedirá a posse do candidato, e seu ato de nomeação será tornado sem efeito, com imediata convocação do que o suceder na lista de classificação.

16. DA COMISSÃO EXAMINADORA

16.1. Compete à Comissão Examinadora realizar a prova prática, emitindo julgamento mediante atribuição de notas.

16.2. Na hipótese de superveniente incapacidade ou impedimento de membro da Comissão Examinadora, a Presidente da Comissão de Concurso Técnico-Administrativo, providenciará se necessária a substituição, qualquer que seja a fase do concurso público, sem prejuízo dos atos já praticados.

16.3. A Comissão Examinadora será composta por três membros e por, no mínimo, um membro suplente.

16.4. A portaria de designação da Comissão Examinadora será publicada na página eletrônica da UEA (www.uea.edu.br) e no Diário Oficial do Estado.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição no concurso implica o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.2. A inexatidão das informações ou irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

17.3. Será eliminado do concurso se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

17.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação do concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

17.5. A aprovação no concurso não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

17.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Edital, Convocações e comunicados referentes a este Concurso Público na página eletrônica da UEA (www.uea.edu.br) e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

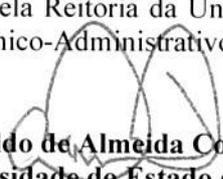
17.7. Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação no concurso.

17.8. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Universidade do Estado do Amazonas.

17.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante nova publicação no item ou itens alterados.

17.10. As disposições e instruções contidas nos Anexos e nos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

17.11. Os casos omissos serão decididos pela Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas em conjunto com a Comissão de Concurso Técnico-Administrativo.


Cleinaldo de Almeida Costa
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas